

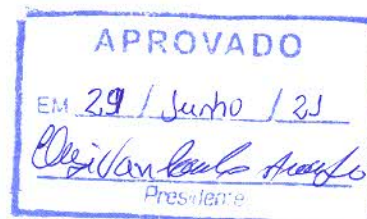


EMENDA SUPRESSIVA 01/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 005/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ereré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte emenda.

EMENDA SUPRESSIVA



Suprima-se os incisos I, II, III e IV, do artigo 10 do Projeto de Lei nº 005/2021, mantendo-se os demais.

JUSTIFICATIVA

As questões atinentes a realização de operações de crédito, antecipação da receita orçamentária, abertura de créditos adicionais suplementares, transposição, remanejamento e transferência de recursos; bem assim o contingenciamento das dotações deve constar na Lei Orçamentária anual (LOA), conforme preconiza o art. 165, §§ 5º, 8º e 14, da Constituição Federal.

Sala das comissões da Câmara Municipal de Ereré - CE, em 23 de junho de 2021.


Francisco Djalma Soares de Paiva - PDT

Presidente da CCJR


José Daciso Maia de Sousa - PDT

Secretário da CCJR

Edneuda Figueredo de Holanda - PP

Membro da CCJR